

LEI Nº 511 /2009, DE 23 DEZEMBRO DE 2009.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JUNQUEIRO, para o exercício financeiro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de JUNQUEIRO para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 36.855.422,66(trinta e seis milhões e oitenta e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos e fundos e outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes de Anexo 01 - Receita, de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES R\$ 34.391.623,29

Receita Tributária	R\$ 411.600,00
Receita de contribuições	R\$ 1.201.200,00
Receita Patrimonial	R\$ 386.573,78
Receita de Serviços	R\$ 317.625,00
Transferências Correntes	R\$ 31.965.149,32
Outras Receitas Correntes	R\$ 109.475,20

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 5.626.900,00

Operações de Crédito	R\$ 21.000,00
Alienação de Bens	R\$ 10.500,00
Transferências de Capital	R\$ 5.534.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 60.900,00

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE R\$ -3.163.100,63
TOTAL R\$ 36.855.422,66

Art.3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros de Detalhamento de Despesas – QDD, de 01 a 29, conforme discriminação abaixo:



I – Despesa por Órgão de Governo e de Administração

01.01.000 – Câmara Municipal	R\$	1.095.758,00
02.01.000 – Gabinete do Prefeito	R\$	1.035.103,77
02.02.000 – Sec. de Administração, Patrim. E Rec. Humanos	R\$	1.099.025,00
02.03.000 – Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento	R\$	1.458.550,00
02.04.000 – Secretaria de Educação	R\$	4.176.725,00
02.04.001 – Fundo de Man. E Des. da ED. Básica - FUNDEB	R\$	8.683.500,00
02.05.000 – Secretaria Municipal de Cultura	R\$	1.285.310,00
02.06.001 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.337.502,28
02.07.000 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	R\$	3.763.550,00
02.08.000 – Sec. de Mun. de Agricultura, Abast e Meio-Ambiente	R\$	1.356.960,00
02.09.000 – Sec Mun de Assistência Social, Emprego e Renda	R\$	1.485.500,00
02.09.001 - Fundo Municipal De Assistência Social	R\$	1.477.750,00
02.10.000 – Sec. Municipal de Transporte e Trânsito	R\$	500.696,97
02.11.000 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	R\$	97.410,00
02.12.000 - Secretaria Mun. de Ind., Com. Des. E Turismo	R\$	168.000,00
02.13.000 - Secretaria Mun. de Segurança	R\$	101.530,00
09.14.000 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	R\$	1.201.200,00
90.00.000 – Reserva da Contingência	R\$	531.351,64
TOTAL	R\$	<u>36.855.422,66</u>

II – Despesas por Função de Governo

01 – Legislativa	R\$	1.095.758,00
02 – Judiciária	R\$	462.853,77
04 – Administração	R\$	2.640.525,00
06 - Segurança Pública	R\$	101.530,00
08 – Assistência Social	R\$	1.828.250,00
09 – Previdência Social	R\$	1.201.200,00
10 – Saúde	R\$	6.537.502,28
12 – Educação	R\$	12.860.225,00
13 – Cultura	R\$	1.285.310,00
14 - Direitos da Cidadania	R\$	135.000,00
15 – Urbanismo	R\$	3.619.260,00
16 - Habitação	R\$	1.000.000,00
17 – Saneamento	R\$	900.000,00
20 – Agricultura	R\$	1.201.250,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	168.000,00
25 - Energia	R\$	200.000,00
26 – Transporte	R\$	500.696,97
27 – Desporto e Lazer	R\$	97.410,00
28 – Encargos Especiais	R\$	489.300,00
99 – Reserva Contingência	R\$	531.351,64
TOTAL	R\$	<u>36.855.422,66</u>

Art.4º - O valor do repasse relativo ao duodécimo da Câmara Municipal poderá ficar condicionado à atualização, com complementação ou supressão, ajustando-o ao estabelecido pelo art.29-A da constituição Federal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João de Deus, 76 – Centro – Junqueiro – AL – CEP: 57.270-000
Fone: 3541-1232 – CNPJ: 12.265.468/0001-97

Art.5º - Fica o Prefeito autorizado a:

- I – Efetuar Operações de Crédito até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita fixada;
- II – Tomar as medidas necessárias para ajustar, permanentemente, o fluxo dos dispêndios aos ingressos, visando a manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;
- e
- III – Abrir crédito suplementares até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010, revoga as disposições em contrário.

Fernando Soares Pereira
Prefeito

A Presente foi Registrada e Publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL em 23 de dezembro de 2009.

Ivan Nunes Pereira
Secretário de Administração